

Em, 17 de Maio de 2019.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações,

CONSIDERANDO a importância dos princípios, missão e valores do IPMJP – Instituto de Previdência do Município de João Pessoa, seus servidores e demais colaboradores difundem, respeitam e praticam nas relações entre si e o universo em que se inserem;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento das relações interpessoais;

CONSIDERANDO que a realização das finalidades institucionais exige atuação compatível com a observância dos preceitos éticos e morais;

CONSIDERANDO que as mudanças na dinâmica social exigem a inovação na regulamentação das relações interpessoais, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Política de Segurança da Informação do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPMJP, na forma do Anexo da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Superintendente